



**ATA DA REUNIÃO Nº 11 DA
CÂMARA COMUNITÁRIA DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE
CONSTRUÍDO DO CONSELHO DA CIDADE
- ORDINÁRIA -
8 de novembro de 2010**

1 No oitavo dia do mês de novembro do ano dois mil e dez, atendendo à convocação do
2 coordenador Lauri do Nascimento, e do Presidente do Conselho da Cidade, arquiteto Luiz Alberto
3 de Souza, reuniu-se a Câmara Comunitária de Qualificação do Ambiente Construído do Conselho
4 Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Joinville – Conselho da Cidade, em
5 caráter ordinário, na Sala de Reuniões da Conurb – Companhia de Desenvolvimento e
6 Urbanização de Joinville, na Cidadela Cultural Antártica, à Rua XV de Novembro, nº 1.383,
7 Bairro América, às dezessete horas e trinta minutos, para tratar da seguinte pauta: a) Leitura do
8 edital de convocação; b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; c) Análise do Resumo
9 das Tarjetas e Plano de Ação para o Planejamento Estratégico do Conselho da Cidade; d)
10 Projetos de Lei de Patrimônio Histórico (apresentação por Charles Narloch, Fundação Cultural de
11 Joinville); e) Assuntos gerais. No início da reunião foi dispensada a leitura do edital de convocação
12 e da ata reunião anterior, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes, e o coordenador
13 passou a palavra a Charles Narloch, responsável pela apresentação dos Projetos de Lei do IPCJ.
14 Ele informou que a elaboração desses Projetos de Lei iniciou em dois mil e seis, e foram
15 realizados vários fóruns com a sociedade para se chegar à redação final. Após aprovados pela
16 Comissão Municipal do Patrimônio, os projetos de lei foram encaminhados à Câmara de
17 Vereadores de Joinville, CVJ, onde ficaram em discussão. Em dois mil e oito houve um caso
18 polêmico, e a Acij e outras Instituições solicitaram que o Prefeito Tebaldi, retirasse os projetos da
19 CVJ para rediscussão. Foi criada uma comissão específica para discussão desses dois projetos,
20 formada por três quintos de representantes da sociedade civil e dois quintos de representantes do
21 Poder Público. Houve muita cobrança da sociedade para que os critérios fossem mais
22 transparentes e detalhados, e que houvesse aumento nas compensações. Explicou que o projeto
23 anterior não previa a delimitação do entorno do patrimônio, e que há três níveis de tombamento
24 de imóveis: Municipal, Estadual e Federal. Em Joinville temos imóveis tombados por essas três
25 instâncias, mas só podemos legislar sobre os tombamentos realizados pelo Município. Disse que
26 se buscou na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade um novo mecanismo que permitisse
27 uma preservação mais sensível e menos definitiva, e assim chegaram ao Inventário, a ser usado
28 com consenso e quando absolutamente necessário. O tombamento permanece, mas a ideia é de
29 que o inventário exija do proprietário, na prática, o mesmo dever de preservação que um
30 tombamento exige, mas com a possibilidade de revisão a cada dez anos. Há uma lista de
31 unidades de Interesse de Preservação, UIP, com aproximadamente mil e quinhentos imóveis, que
32 vem sendo elaborada desde mil novecentos e oitenta, nunca foi revisada, e será substituída pelo
33 Inventário. Hoje só há a figura do tombamento de imóveis, e não há estímulos para o uso
34 economicamente sustentável; esses, muitas vezes, ficam abandonados, e é preciso haver
35 mecanismos que estimulem o uso desses imóveis. Charles falou sobre um dos destaques do
36 patrimônio cultural em Joinville, a área rural, que integra características raras de preservação do
37 patrimônio ambiental, paisagístico, arquitetônico, histórico e imaterial. O Instituto do Patrimônio
38 Histórico e Artístico Nacional, IPHAN, quando esteve em Joinville fazendo o levantamento da área
39 rural para integrá-la aos roteiros nacionais de imigração, comentou que essas características
40 oferecem condições para reconhecer a área rural de Joinville como Patrimônio Universal, e não
41 somente Nacional. Charles disse ainda que os sítios arqueológicos são valorizados
42 Internacionalmente. Um pesquisador francês disse que Joinville poderia ser reconhecida como
43 capital internacional do Sambaqui, e há um potencial para explorar os sambaquis de maneira
44 sustentável para o turismo científico. O conselheiro Ivandro perguntou de que forma seria possível
45 explorar os sambaquis turística e comercialmente, e Charles explicou que deve haver um plano de



GT4 – Câmara Comunitária de Qualificação do Ambiente Construído do Conselho da Cidade

46 manejo, com projetos para transformar os sambaquis em museus, com exposições para
47 contemplação. Narloch falou também sobre a proximidade com São Francisco do Sul, que tem
48 núcleo tombado pelo Governo Estadual, e com São Bento do Sul, cujo núcleo foi tombado pelo
49 Governo Federal, e que as três cidades estão ligadas pelo trilho de trem. Disse que esse novo
50 Projeto de Lei protege e regulamenta o patrimônio imaterial, para o qual não há legislação no
51 momento. Disse também que não há legislação que regulamente a comunicação visual para o
52 patrimônio cultural, e por isso a cidade está visualmente poluída. Não há aplicação direta de
53 recursos públicos em bens protegidos, mas apenas indireta, ou seja, um incentivo fiscal para o
54 contribuinte que investir. Explicou que foram criados dois projetos de Lei: o que institui o IPCJ,
55 que se divide em Inventário do Patrimônio Material e Inventário do Patrimônio Imaterial; e o que
56 dispõe sobre deduções e isenções tributárias para os imóveis cadastrados no IPCJ, e que a
57 comissão de análise desses projetos de lei foi criada antes de existir o Conselho da Cidade.
58 Charles disse que se houver área livre no imóvel tombado será possível construir, desde que o
59 zoneamento permita e haja preservação do imóvel já tombado. Essa Lei vai implantar também o
60 mecanismo de Transferência do Direito de Construir, conforme prevê o Plano Diretor da Cidade, e
61 os recuos para esses empreendimentos serão analisados caso a caso, para imóveis tombados
62 pelo Município. Narloch disse que o Projeto de Lei prevê controle da comunicação visual
63 especificamente em bens imóveis inventariados. Como um bom exemplo, citou as Lojas Salfer, na
64 Rua XV de Novembro esquina com Rua do Príncipe, que aumentou suas vendas após reforma e
65 alteração na comunicação visual do prédio. Charles comentou que equipamentos de mobiliário
66 urbano serão proibidos em área de entorno de bens inventariados, e que a Lei Complementar
67 apresenta compensações aos proprietários dos imóveis tombados. Explicou que imóveis
68 inventariados, utilizados como moradia unifamiliar de proprietário que não possui outro imóvel,
69 são isentos do IPTU, independentemente da renda familiar, e que está prevista dedução de até
70 quarenta por cento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, para atividades de
71 serviços em bens inventariados, de micro e pequenas empresas, desde que não optantes do
72 Simples Nacional, que tem uma legislação específica. Charles ressaltou que a delimitação do
73 entorno do imóvel tombado foi amplamente discutida, e que os imóveis já tombados foram
74 incluídos no Inventário, e os que estão na lista UIP serão avaliados. Narloch comentou que
75 apresentou os Projetos de Lei do IPCJ ao CCD, que os enviou às Câmaras Comunitárias, e que
76 paralelamente irá manifestar seu apoio para que esses Projetos sejam encaminhados à CVJ o
77 mais rápido possível, por se tratar de matéria urgentíssima. Disse que as Câmaras que o
78 desejarem também poderão elaborar uma carta de apoio e encaminhá-la à Secretaria Executiva.
79 O conselheiro Ivandro de Souza parabenizou Charles Narloch pela apresentação, e ressaltou que
80 dono de imóvel preservado deve ser parabenizado, e não penalizado. O conselheiro Maurício
81 Jauregui disse que seria importante a Câmara Comunitária do Ambiente Construído elaborar uma
82 carta de apoio, pois os Projetos de Lei estão objetivos e completos, e vieram ao Conselho da
83 Cidade a título de informação, principalmente. Os conselheiros votaram a respeito e a maioria dos
84 presentes foi a favor de que a Câmara envie ao CCD um memorando de apoio aos Projetos de
85 Lei do IPCJ, para que sejam enviados à CVJ. O resumo das tarjetas não foi abordado, e ficou
86 para a próxima reunião o tema Outorga Onerosa do Direito de Construir. Nada mais havendo a
87 tratar, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos o coordenador Lauri do Nascimento deu por
88 encerrada a reunião. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade,
89 redigi a presente ata com base nas anotações de Dulcinéia Maria da Silva, relatora da reunião. A
90 ata vai assinada pelo coordenador, por mim e pelos conselheiros presentes. Joinville, oito de
91 novembro de dois mil e dez.

Lauri do Nascimento
Coordenador da Câmara Comunitária
de Qualificação do Ambiente Construído do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva do Conselho da Cidade

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.



Projetos de Lei Preservação do Patrimônio Cultural



Patrimônio Cultural Cidadania + Turismo



Cultura é desenvolvimento



De nada adianta estabelecermos políticas arrojadas para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade, se não estivermos atentos às nossas peculiaridades culturais, que nos identificam e nos referenciam. Ainda temos muito para mostrar aos nossos cidadãos e aos que nos visitam. É preciso aproveitar esse potencial, estimulando o uso economicamente sustentável desses bens e valores.



Destaques do patrimônio cultural em Joinville

1. Existência de bens autênticos, ainda preservados, que denotam diversidade cultural na ocupação do território.
2. Área rural integra características raras de preservação do patrimônio ambiental, paisagístico, arquitetônico, histórico e imaterial.
3. Ampla ocorrência de sítios arqueológicos, valorizados internacionalmente.
4. Patrimônio arquitetônico como oportunidade de negócios e investimentos.
5. Permanência viva de modelos e costumes das diversas culturas, como culinária, festas, celebrações e técnicas construtivas.



Situação atual em Joinville

1. Patrimônio cultural peculiar em Joinville constitui enorme potencial para o desenvolvimento econômico a curto prazo.
2. Proximidade a São Francisco do Sul e São Bento do Sul favorece o turismo nacional e internacional.
3. Lei 1.773/80 é a única existente para preservação do patrimônio. Prevê tombamentos (definitivos). Não documenta níveis de preservação e potencial de utilização
4. Não há legislação para proteção do patrimônio imaterial.
5. Legislação atual não oferece qualquer compensação aos proprietários de bens preservados (exceção: “enxaimel”).
6. Cadastro de Unidades de Interesse de Preservação (UIP) precisa ser refeito com urgência (primeiros levantamentos são de 1980).
7. Não há legislação que regule a comunicação visual para o patrimônio cultural. Cidade está visualmente poluída.
8. Não há aplicação direta de recursos públicos em bens protegidos.



Missão

Tornar a cidade de Joinville referência nacional na preservação do patrimônio cultural, como importante mecanismo de desenvolvimento humano, inclusive em seu aspecto econômico.



Desafios

- Promover o desenvolvimento do município pela cultura e a gestão do patrimônio cultural.
- Promover políticas de preservação conciliadas ao planejamento urbano da cidade.
- Priorizar a preservação de conjuntos urbanos, casas enxaimel e de bens isolados que apresentarem valor excepcional.
- Construir inventário como instrumento participativo de preservação e revisão do patrimônio cultural da cidade.
- Garantir transparência na política de preservação do patrimônio.
- Gerar incentivos e benefícios aos proprietários de bens preservados, motivando o seu uso e ocupação.



Dois projetos de lei

1. Institui o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ.

2. Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no IPCJ.



Comissão de análise dos projetos de lei

(Decretos 14.890/2008 e 15.413/2009)

- **Fundação Cultural de Joinville**
- **Fundação IPPUJ**
- **Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema**
- **Secretaria de Infra-Estrutura Urbana**
- **Secretaria da Fazenda**
- **Univille**
- **Sociesc**
- **ACIJ / Núcleo das Imobiliárias**
- **AJORPEME / Núcleo Imobiliário**
- **CDL Joinville**
- **Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Joinville e Região - ACOMAC**
- **Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis - SECOVI**
- **Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON**

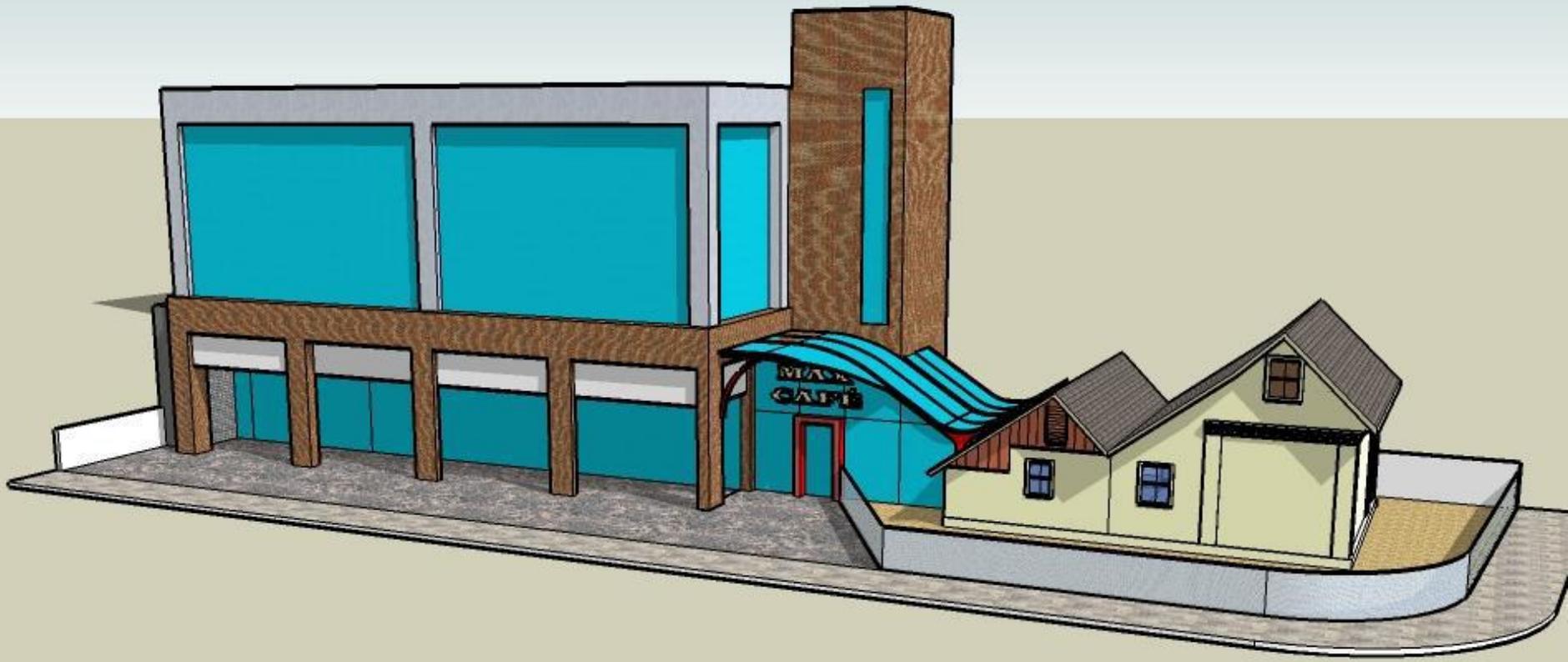


Destques da Lei do IPCJ

1. Criação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), instrumento complementar de preservação, mais flexível que os tombamentos (permite anulação a qualquer tempo, ouvida a Comissão de Patrimônio).
2. Inventário implementa a política de preservação do patrimônio imaterial (celebrações, formas de expressão e lugares), hoje inexistente.
3. Inclusão de imóveis no inventário precisa de aprovação da Comissão de Patrimônio (tornará o processo mais rigoroso, com inclusão mais enxuta de bens).
4. Previsão de níveis de preservação (integral ou parcial), facilitando futuras intervenções.
5. Vinculação de multas ao Fundo Municipal de Cultura.

Convivência entre passado e presente é possível





Esquina Max Colin X Blumenau - Joinville

Destques da Lei do IPCJ

6. Cadastro no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) prevê revisão completa a cada 10 anos.
7. Inventário prevê registro de bens imateriais (IPCI) e materiais (IPCM), móveis e imóveis.
8. A inclusão ou liberação de bens depende de critérios claros (urbanísticos, arquitetônicos, histórico-culturais ou de singularidade) e se faz por Portaria.
9. Bens já tombados são automaticamente incluídos no IPCJ.
10. Possibilidade de aquisição ou desapropriação com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.
11. Implantação do mecanismo de Transferência do Direito de Construir, conforme prevê o Plano Diretor da Cidade.



Necessidade urgente de lei para comunicação visual específica para bens inventariados





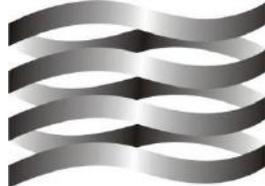
Comunicação visual na Lei do IPCJ

1. Projeto de lei prevê controle da comunicação visual especificamente em bens imóveis inventariados.
2. Placas poderão ter dimensões máximas de 0,80 metros de comprimento; 0,60 metros de altura e 0,20 metros de espessura; ou, sendo circulares, diâmetro de 0,70 metros (parâmetros semelhantes adotados em Florianópolis, Curitiba, Pomerode e São Paulo).
3. Toldos também serão regulamentados para integração aos bens inventariados.
4. Comunicação visual controlada deve favorecer revitalização do Centro e da Via Gastronômica, por exemplo.
5. Equipamentos de mobiliário urbano serão proibidos em área de entorno de bens inventariados.



Principais compensações aos proprietários previstas no projeto de Lei Complementar

1. Imóveis inventariados utilizados como moradia unifamiliar de proprietário que não possui outro imóvel, são isentos do IPTU.
2. Isenção da Taxa de Alvará de Reforma para todos os imóveis inventariados.
3. Isenção da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento para instalação de comércio ou serviços em bens inventariados.
4. Dedução ou isenção do ITBI para todos os bens inventariados (75% para imóveis com preservação parcial e 100% para imóveis com preservação integral).
5. Dedução de até 40% (quarenta por cento) do ISSQN para atividades de serviços em bens inventariados, de micro e pequenas empresas não optantes do Simples Nacional.
6. IPTU passível de dedução (por 5 anos) de 75% para imóveis de preservação parcial, e de isenção (por 5 anos) para imóveis de preservação integral (vinculados à comprovação de realização de obras de restauro e conservação, além de comunicação adequada).



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JOINVILLE



PREFEITURA DE JOINVILLE

Obrigado

fundacao@joinvillecultural.sc.gov.br

